DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 6
Autorização de Contratação Direta 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Município de
Mirandópolis
Departamento de Saúde

www.mirandopolis.sp.gov.br
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro
Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-081
Telefone: (18) 3701-9000

RESOLUÇAO DE APROVAÇAO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os registros da ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28/08/2025, resolve:

Artigo 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, enviado e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.

Artigo 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de
Mirandópolis
Departamento de Saúde

www.mirandopolis.sp.gov.br
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro
Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-081
Telefone: (18) 3701-9000

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002 DE MARÇO DE 2026.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os registros da ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28/08/2025, resolve:

Artigo 1º Fica aprovada a Programação Anual de Saúde do ano de 2026 enviada e apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.

Artigo 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de
Mirandópolis
Departamento de Saúde

www.mirandopolis.sp.gov.br
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro
Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-081
Telefone: (18) 3701-9000

RESOLUÇAO DE APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

A vice- presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os registros da ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28/08/2025, resolve:

Artigo 1º Fica aprovada as diretrizes abaixo relacionadas referente ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029, enviado e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.

Diretriz 1 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado das redes de atenção à saúde através dos serviços de saúde - Atenção Primária à Saúde.

Diretriz 2 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado das redes de atenção à saúde através dos serviços de saúde - Atenção especializada.

Diretriz 3 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado da Vigilância em Saúde - Sanitária Epidemiológica e ambiental

Diretriz 4 - Garantir a integralidade do cuidado, proporcionando através da Assistência Farmacêutica o restabelecimento do usuário com medicamentos de uso e medicamentos de distribuição.

Diretriz 5 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado da Gestão e dos Órgãos de controle.

Diretriz 6 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado através da Saúde Digital.

Diretriz 7 - Estruturação da rede de serviços da Atenção Primaria a Saúde, saúde bucal, rede especializada, assistência farmacêutica e vigilância em saúde e transporte sanitário.

.

Artigo 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2374/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate ao leite, com bombons, com peso mínimo de 150g cada, em virtude da celebração da data comemorativa "Páscoa" em 05 de Abril de 2026, a serem distribuídos aos alunos da rede de Ensino Infantil e Fundamental de educação, bem como as crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais.

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa ANDREIA PASCHOALETO SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.904.283/0001-90, para executar o objeto supracitado, pelo valor total de R$ 29.750,00 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1750	UN	Ovo de Páscoa, composto de chocolate preto ao leite, com peso líquido mínimo de 150 gramas de chocolate e com recheio de, no mínimo, 01 (um) bombom ou trufa. Isento de glúten, não hidrogenado, não fracionado. Apresentar sabor e odor característico de chocolate ao leite, sendo o chocolate preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Apresentar textura firme ao toque e ao morder. Na embalagem, deverá conter informações de forma clara e indelével sobre nome e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do produto, marca, composição dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Só serão aceitos ovos com validade mínima a partir de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon ou cetim na amarração. O produto deverá estar acondicionado em caixas de papelão com colmeia para garantir a integridade dos ovos.	R$ 17,00	R$ 29.750,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 11 de Março de 2026.

- Ederson Pantaleão de Souza -
Prefeito

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos especializados para operação dos sistemas de gestão da educação compreendendo a alimentação, atualização, orientação e operação dos sistemas federais da educação, pelo período de 12 meses.

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa ANA CAROLINA SILVA GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.818.786/0001-30, para executar o objeto supracitado, pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (Tês mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observados os termos e condições do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Empresa	Valor Mensal	Valor Total Anual
ANA CAROLINA SILVA GOMES - ME	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 11 de Março de 2026.

- Ederson Pantaleão de Souza -
Prefeito

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7928/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para a execução de serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, para o recebimento de guias de tributos e demais receitas públicas do Município, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS entre outros, através de Boletos de Cobrança, na modalidade cobrança com registro, integrados a códigos QR (QRCodes)/PIX, de acordo com o padrão da FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético (Arquivo Retorno) e integração por API (Application Programming Interface).

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação do BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, para executar o objeto supracitado, pelo valor unitário de R$ 1,30 (Um real e trinta centavos), perfazendo o valor total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observados os termos e condições do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário
1	Liquidação de boleto de cobrança registrada com PIX Integrado	Und	30.000	R$ 1,30

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 11 de Março de 2026.

- Ederson Pantaleão de Souza -
Prefeito